



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Jardim Bela Vista - CEP 06086-000,

Fone: (11) 3699-1298, Osasco-SP - E-mail: Osasco1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Físico nº: 0045530-30.2010.8.26.0405
Classe - Assunto: Execução de Alimentos - Alimentos
Requerente: Flavia Melini da Silva Soares
Requerido: Carlos Alberto Saraiva Soares

Justiça Gratuita

Em Osasco, aos 21 de março de 2018, no Cartório da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Osasco, em cumprimento à r. decisão proferida aos 22 de setembro de 2017 nos autos da ação de execução de alimentos em que consta como exequente FLAVIA MELINI DA SILVA SOARES representada por IVONE ROSANA DA SILVA, RG 21.824.995-0 SSP/SP, CPF 145.006.368-38 e que figura como executado CARLOS ALBERTO SARAIVA SOARES, RG 11.762.667, CPF 009.209.268-35, filho de Joaquim Soares e Maria Laura Saraiva, com débito de R\$ 30.360,07 (trinta mil, trezentos e sessenta reais e sete centavos), atualizado em janeiro de 2018, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos do seguinte bem: "IMÓVEL: Uma casa residencial assobradada sob nº 94 da Rua Álvares de Azevedo e respectivo terreno constituído de parte do lote 11 e lote 12 da quadra 5 da Vila Alice, nesta cidade de Osasco, medindo 5,00ms., de frente para a referida via pública; 25,00ms., da frente aos fundos de ambos os lados, tendo a mesma metragem, digo, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área total de 125,00ms2, limitando-se do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 10; do esquerdo com o remanescente do mesmo lote 11 e nos fundos com parte dos lotes 21 e 22 da mesma quadra". O imóvel é objeto da matrícula n. 31.667 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, do qual foi nomeado depositário, o Sr. **CARLOS ALBERTO SARAIVA SOARES**, CPF nº 009.209.268-35, RG nº 11.762.667. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**